



Sexta-feira, 11 de Setembro de 1992

I Série — N.º 37

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE ANGOLA

Preço deste número — NKz 2.160.00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional — U. E. E., em Luanda, Caixa Postal 1306 — End. Teleg.: «Imprensa».

ASSINATURAS

	Ano
As três séries.	NKz 60.000.00
A 1.ª série	NKz 27.000.00
A 2.ª série	NKz 21.000.00
A 3.ª série	NKz 12.000.00

O preço de cada linha publicada nos *Diários da República* 1.ª e 2.ª séries é de NKz 2.105.00, e para a 3.ª série NKz 2.475.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional-U. E. E.

Aviso

Avisar-se aos estimados clientes, que a n/ CONTA BANCÁRIA foi transferida para o BANCO DO COMERCIO E INDÚSTRIA — SEDE. Tem o n.º 107477101.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 47/92

de 11 de Setembro

Convindo ajustar a estrutura do Ministério da Informação à nova realidade multipartidária, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 66.º da Lei Constitucional e no uso da faculdade que me é conferida pela alínea q) do artigo 47.º da mesma Lei, o Conselho de Ministros decreta e eu assino e faço publicar o seguinte:

Artigo único: — O artigo 19.º do Estatuto Orgânico do Ministério da Informação, aprovado pelo Decreto n.º 9/90, de 16 de Junho do Conselho de Ministros, publicado no *Diário da República* n.º 28, 1.ª série, passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 19.º

(Do conselho operativo da informação)

1. Este Conselho terá carácter consultivo e dele fazem parte o Ministro da Informação, que preside, os Vice-Ministros, o Secretário do Presidente da República para a Informação e os Directores dos órgãos do Sistema Nacional de Informação públicos.

2. Este Conselho terá as atribuições que lhe forem conferidas por regimento próprio a aprovar pelo Ministro da Informação.

Visto e aprovado pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

Luanda, aos 11 de Setembro de 1992.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto n.º 48/92

de 11 de Setembro

Reconhecendo-se o papel que as entidades privadas podem desempenhar, auxiliando o Estado na prestação de cuidados de saúde à população;

SUMÁRIO

Conselho de Ministros

Decreto n.º 47/92:

Dá nova redacção ao artigo 19.º do Decreto n.º 9/90, de 16 de Junho, que aprovou o Estatuto Orgânico do Ministério da Informação.

Decreto n.º 48/92:

Aprova o Regulamento das Instituições Privadas de Assistência Médico-Sanitária. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 49/92:

Nacionaliza todos os bens, valores e direitos da Empresa Fermentos Holandeses de Angola, Lda., com sede em Luanda.

Comissão Permanente do Conselho de Ministros

Decreto n.º 50/92:

Aprova o Estatuto da Empresa Nacional de Seguros e Resseguros de Angola — ENSÁ-U. E. E. — Revoga toda legislação que contrarie o presente diploma, nomeadamente o Decreto n.º 17/78, de 1 de Fevereiro.

Ministério da Administração do Território

Decreto executivo n.º 43/92:

Aprova o Regulamento Interno da Direcção Nacional da Administração Local.